

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA****Despacho (extrato) n.º 6830/2016**

Por despacho de 04 de maio de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (39 %) e acumulação de funções públicas, de Carlos Manuel Ramos Martins, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 06 de maio de 2016 e termo em 30 de junho de 2016.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209580668

**Despacho (extrato) n.º 6831/2016**

Por despacho de 13 de novembro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Mestre Agostinha Esteves Melo Corte, professora adjunta, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209581234

**Despacho (extrato) n.º 6832/2016**

Por despacho de 13 de novembro de 2015, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi autorizada, findo o período experimental de 5 anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Mestre Paula Cristina do Vale Lopes Pissarra, professora adjunta, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico da Guarda para o exercício de funções na Escola Superior de Saúde, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 01 de julho de 2016, índice remuneratório 185, da tabela remuneratória do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

12 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209581315

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho (extrato) n.º 6833/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.05.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a duração do período experimental de 5 anos, na categoria de Professora Adjunta com Maria José Pereira da Mata, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social com efeitos a partir de 22 de março de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

09.05.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209573831

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL****Despacho (extrato) n.º 6834/2016**

Por despacho de 21 de março de 2016 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Sérgio Filipe Jacob Guerreiro Rebocho, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, pelo período de 21/03/2016 a 12/08/2016.

6 de maio de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

209583892

**Despacho n.º 6835/2016**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, impôs a realização de provas de ingresso específicas para os titulares de cursos de

especialização tecnológica e de cursos técnicos superiores profissionais, aprovo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 1, do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto, ouvidos os Diretores e os Conselhos Técnico-Científicos, o Regulamento da prova de ingresso específica nos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Setúbal, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

9 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Domininhos*.

**Regulamento da prova de ingresso específica de acesso aos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Setúbal**

## Artigo 1.º

**Condições para a realização da prova**

1 — Os titulares de um curso de especialização tecnológica (CET) ou de curso técnico superior profissional (CTeSP), que pretendam ingressar num dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), terão que realizar a prova de ingresso específica de acesso aos cursos de licenciatura do IPS.

2 — Os titulares de CTeSP ministrados no IPS e que os Conselhos Técnico-Científicos (CTC) considerem que, no âmbito desses cursos, obtiveram aprovação em unidades curriculares do domínio das disciplinas que integram a prova de ingresso específico, com o nível adequado para a progressão no ciclo de estudos de licenciatura, ficam dispensados da realização da prova.

3 — A listagem dos CTeSP ministrados no IPS, que permitem a dispensa às provas específicas referidas em 2., para cada curso de licenciatura, será divulgada no portal do IPS.

## Artigo 2.º

**Inscrição**

1 — A inscrição é efetuada *online*, no portal do IPS, no âmbito da candidatura aos concursos especiais, sendo acompanhada de cópia do diploma do curso de que é titular.

2 — Pela inscrição são devidas taxas previstas na Tabela de Taxas e Emolumentos do IPS.

3 — Nos casos em que as candidaturas a diferentes cursos exijam a mesma prova de ingresso específica, apenas será cobrado o emolumento correspondente a uma prova.

## Artigo 3.º

**Prazo de inscrição e calendário**

O prazo de candidatura e o calendário das provas faz parte integrante do despacho do Presidente do IPS, que fixa o calendário dos concursos especiais de acesso aos cursos de licenciatura do IPS, sendo divulgado no portal do IPS.

## Artigo 4.º

**Prova**

1 — A estrutura e os referenciais das provas são os seguintes:

- a) São provas escritas, com uma duração total de 120 minutos;
- b) Incidem sobre o conjunto de matérias consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso escolhido e que fazem parte dos programas do ensino secundário no ano letivo em curso, à data de inscrição na prova;
- c) São apresentadas com a cotação atribuída a cada uma das questões que a integram;
- d) São classificadas na escala numérica inteira de 0 a 20, arredondada às unidades.

2 — A forma e o conteúdo das provas são definidos, para cada curso, pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da Escola em que este é ministrado.

3 — As regras a que se refere o número anterior são divulgadas no portal do IPS, nos prazos fixados no calendário dos concursos especiais.

4 — O local, data e hora de realização das provas são definidos pelo júri e divulgados no portal do IPS até três dias úteis antes da realização da mesma.

5 — A data para a realização das provas em cada Escola do IPS é única, não sendo admitida a sua repetição, ainda que mediante a apresentação de comprovativo justificativo de impedimento de comparência às mesmas.

## Artigo 5.º

**Classificação**

1 — São considerados *Aprovados* os candidatos que nas provas tenham uma classificação final não inferior a 10 valores.

2 — Caso a classificação final seja inferior a 10, ou o candidato não compareça às provas, será classificado como *Não Aprovado*.

3 — A classificação final é tornada pública através da divulgação da respetiva pauta no portal do IPS.

4 — A classificação obtida na prova constituirá parte integrante dos critérios de seriação dos concursos especiais de acesso aos cursos de licenciatura.

## Artigo 6.º

**Periodicidade**

As provas são realizadas anualmente, integradas no concurso especial de acesso aos cursos de licenciatura.

## Artigo 7.º

**Júris das provas**

1 — O CTC de cada Escola nomeia um júri para as provas de acesso a cada curso.

2 — O júri é constituído por um presidente e dois vogais.

3 — O presidente do júri, em função do número e da diversidade de perfis dos candidatos, poderá propor ao CTC a cooptação dos vogais que entenda necessários.

4 — Ao júri compete:

- a) Elaborar as provas tipo e as provas de avaliação;
- b) Definir os critérios de avaliação das provas, os quais são divulgados, conjuntamente com as provas tipo, no portal do IPS;
- c) Proceder à admissão das inscrições, verificando a admissibilidade das mesmas;
- d) Organizar a realização das provas, assegurando que os presentes se encontram na lista dos candidatos admitidos
- e) Recolher a informação relativa a desistências e anulações;
- f) Avaliar as provas.

5 — A organização interna e funcionamento do Júri são da competência do mesmo.

## Artigo 8.º

**Consulta das provas e reclamações**

1 — As provas podem ser consultadas, junto do Presidente de Júri, em data a afixar no calendário.

2 — As reclamações são apresentadas na Divisão Académica, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IPS e pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Emolumentos do IPS.

3 — As reclamações que impliquem a reapreciação das provas serão analisadas pelo Júri.

4 — Em caso de alteração de classificação, prevalece a nota da reapreciação, ainda que esta seja inferior à inicialmente atribuída.

## Artigo 9.º

**Efeitos e validade**

A aprovação nas provas constitui requisito para a candidatura aos concursos especiais de acesso e ingresso nos cursos de licenciatura do IPS, sendo válida no ano da aprovação e no ano letivo subsequente.

## Artigo 10.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente do IPS.

## Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

209578676

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.****Aviso n.º 6494/2016****Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Psiquiatria da carreira médica — Área de exercício hospitalar**

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, celebrado ao abrigo do disposto na cláusula 54.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, adiante designado abreviadamente, por ACT, conjugado com a cláusula 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 19 de abril de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, nos termos da cláusula 5.ª, n.º 1 alínea a) do ACT, para constituição de relação jurídica de emprego privado, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica para o Serviço de Psiquiatria, no quadro de pessoal (privado) do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Saúde, que constitui requisito essencial à conclusão e produção de efeitos do presente procedimento.

2 — Tipo de concurso — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) do n.º 3, da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Modalidade da relação jurídica de emprego: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — aos postos de trabalho apresentados a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. englobando as três unidades de Torres